Publicada no D.O.M
Dia: 02/06/2020 – Pág. 02

LEI COMPLEMENTAR Nº 447, DE 27 DE MAIO DE 2020

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PERMUTAR LOTES DE TERRENOS DE PROPRIEDADE DO MUNICIPIO DE ANÁPOLIS, SITUADOS NO LOTEAMENTO SETOR SUL JAMIL MIGUEL 2° ETAPA, POR ÁREA DE TERRENO DE PROPRIEDADE PARTICULAR, SITUADA NO LOTEAMENTO JARDIM NAÇÕES UNIDAS, EM RAZÃO DAS OBRAS DE CANALIZAÇÃO E ABERTURA DE VIA MARGINAL AO CÓRREGO DAS ANTAS SOBRE A REFERIDA ÁREA PARTICULAR.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS** aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a permutar lotes de terrenos de propriedade do Município de Anápolis, situados no Loteamento Setor Sul Jamil Miguel 2ª Etapa, por área de terreno de propriedade particular, situada no Jardim Nações Unidas, em razão das obras de canalização e abertura de via marginal ao Córrego das Antas sobre a referida área particular, em conformidade com as seguintes descrições:

§ 1°. Lotes de terrenos de propriedade deste Município, denominados Lote 11, 12, 13 e 14 da Quadra 98, situados no Loteamento Setor Sul Jamil Miguel 2a Etapa, avaliados na sua totalidade em R$ 265.987,75 (duzentos e sessenta e cinco mil, novecentos e oitenta e sete reais e setenta e cinco centavos), constante da matrícula nº 21.594 do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição, em conformidade com as seguintes descrições:

I- Lote 11, com área de 300,00m², apresentando as seguintes metragens e confrontações: 12,00m de frente e fundo, por 25,00m de extensão de cada lado, com frente para Rua JM-53, fundo para o lote 24, lado direito para o lote 12 e lado esquerdo para o lote 10, avaliado em R$ 65.550,00 (sessenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta reais);

II- Lote 12, com área de 300,00m², apresentando as seguintes metragens e confrontações: 12,00m de frente e fundo, por 25,00m de extensão de cada lado, com frente para Rua JM-53, fundo para o lote 23, lado direito para o lote 13 e lado esquerdo para o lote 11, avaliado em R$ 65.550,00 (sessenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta reais);

III- Lote 13, com área de 300,00m², apresentando as seguintes metragens e confrontações: 12,00m de frente e fundo, por 25,00m de extensão de cada lado, com frente para Rua JM-53, fundo para o lote 22, lado direito para o lote 14 e lado esquerdo para o lote 12, avaliado em$ 65.550,00 (sessenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta reais);

IV- Lote 14, com área de 317,50m², apresentando as seguintes metragens e confrontações: 11,57m de frente, 14,86m mais 3,29m de fundo, por 25,00m de extensão de cada lado, com frente para Rua JM-53, fundo para o lote 21, lado direito para o lote 15 e lado esquerdo para o lote 13, avaliado em R$ 69.373,75 (sessenta e nove mil, trezentos e setenta e três reais e setenta e cinco centavos).

§ 2°. Área de terreno particular, denominada de Lote de Chácara 01, situado no Loteamento Jardim Nações Unidas, com área de 2.778,20m², a ser retirada de uma área maior, apresentando as seguintes metragens e confrontações: 102,00m para áreas remanescente, 120,00m para o Córrego das Antas, 29,00m para a Rua 04 e 25,00m para área de propriedade da CELG, avaliada em R$ 648.098,49 (seiscentos e quarenta e oito mil, noventa e oito reais e quarenta e nove centavos), constante da matrícula nº 51.643 do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição.

Art. 2°. Ficam desafetados de suas destinações originais, passando para categoria dominial, referente aos lotes de terrenos de propriedade deste município descritos nesta lei.

Art. 3°. Não haverá reposição financeira ou de outra modalidade entre as partes permutantes, em razão de diferença nos valores das avaliações dos imóveis objetos desta permuta.

Art. 4°. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, 27 de maio de 2020.

Roberto Naves e Siqueira
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITO MUNICIPAL/Aut. 034/20